



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI ORDINÁRIA N.º 2.996/2025

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO NÚCLEO DE QUALIFICAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - A denominação do **NÚCLEO DE QUALIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA, E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA** localizado à Rua Francisco Pereira Alves, s/nº, Bairro da Exposição, neste Município de Aquidauana/MS, passa a vigorar com a seguinte denominação:

“NÚCLEO DE QUALIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA, E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DONA JOSEFA DE SOUZA SILVA”.

Parágrafo único. A alteração de endereço e instalações do Núcleo de Qualificação de Mão de Obra e Geração de Emprego e Renda, não se implica na mudança da denominação.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 17 DE JUNHO DE 2025.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI ORDINÁRIA N.º 2.997/2025

“DECLARA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A IGREJA EVANGÉLICA UNIEDAS DE AQUIDAUANA, COM SEDE E FORO NESTE MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA – MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal, para todos os efeitos legais, a **IGREJA EVANGÉLICA UNIEDAS DE AQUIDAUANA**, instituição civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ nº 29.319.462/0001-58, com sede e foro neste Município.

Art. 2º - À referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstos em Lei, em especial, recebimentos de subsídios municipais, para consecução de projetos e obras.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer repasses financeiros à **IGREJA EVANGÉLICA UNIEDAS DE AQUIDAUANA**, para a execução de atividades relacionadas a sua atividade fim.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 17 DE JUNHO DE 2025.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

